

2



# *Câmara Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria,  
Cellula Mater da Nacionalidade*

PROJETO DE LEI Nº 25  
DOCUMENTO Nº 724/76

Artigo 1º - Para efeito de cálculo de aumento de vencimentos, de ordem geral, ao funcionalismo municipal do Executivo e do Legislativo, considera-se padrão de vencimento o padrão-base, fixado em lei, desacompanhado de qualquer vantagem legal de ordem pessoal.

Parágrafo Único - O percentual do aumento incidirá sobre cada vantagem legal, separadamente.

Artigo 2º - No caso da gratificação por 8 anos no cargo, de que trata a Lei nº 1.656, de 8 de setembro de 1975, compreende-se por incorporação para todos os efeitos a integração dessa gratificação aos vencimentos do funcionário como parcela permanente.

Artigo 3º - O adicional por tempo de serviço incorporar-se-á ao vencimento-base somente para fins de sexta-parte.

Artigo 4º - A sexta-parte prevista no Estatuto dos Funcionários Municipais incorporar-se-á ao vencimento-base para todos os efeitos, ressalvado o disposto no artigo 1º desta lei.

D.B.

Proc. 53/76



# *Câmara Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria,  
Cellula Mater da Nacionalidade*

34a. Ord.76

-4-

Artigo 5º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas ver  
bas orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re  
vogadas as disposições em contrário.

Nesta oportunidade, renovo a V.Exa. os -  
protestos de elevada estima e consideração.

Engº Jorge Bierrenbach Senra  
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

Carlos Antonio Menon

DD.Presidente da

Câmara Municipal de

SÃO VICENTE

% % % %

-Consultada, a Casa considera objeto de deliberação o Projeto de  
Lei nº 25/76, do Sr. Prefeito Municipal.

% % % %

- É lido mais o seguinte:

MENSAGEM Nº 123 - DOCUMENTO Nº 725/76 -Do Sr. Prefeito Municipal in-  
formando, em atenção à Indica-  
ção nº 256/76 da Sra. Angelina Pretti da Silva, que encaminhou ofício  
ao Sr. Secretário do Trabalho, solicitando solução para a instalação  
na Prefeitura, do Posto de Expedição de Carteira do Trabalho.

MENSAGEM Nº 124 - DOCUMENTO Nº 726/76 - Do Sr. Prefeito Municipal in-  
formando, em atenção à Indica-  
ção nº 261/76 do Sr. Carlos Antonio Menon, que foram advertidos os -  
ambulantes que estacionam no trecho da Praia do Itararé, da Av. Presi-  
dente Wilson até a Ilha Porchat, a fim de que usem recipiente pró-  
prio para coleta de lixo e que foram expedidas ordens de coleta diária  
do lixo naquela área.

D.B.